

Art. 2º Determinar que, após recebida a notícia da prática ilegal, o servidor deverá, quando o caso assim exigir, deslocar-se ao local da suposta infração, lavrar termo de constatação, recolher, se possível, a prova material necessária e comunicar o fato, imediatamente, ao juízo eleitoral.

Art. 3º – Os servidores das 19ª e 52ª Zonas Eleitorais estão autorizados a proceder ao recolhimento de cavaletes colocados em locais não permitidos pela Portaria conjunta 04/2014, devendo ser depositados nas dependências do cartório eleitoral, com posterior comunicação ao Juiz Eleitoral responsável pelo poder de polícia.

Parágrafo único – Após a comunicação ao Juiz Eleitoral, deverá ser comunicado o responsável pela divulgação da propaganda para ciência quanto à apreensão, ficando autorizado que retire o material apreendido, independentemente de autorização judicial.

Publique-se no DJEMS para conhecimento de todos, em especial, dos candidatos, partidos políticos e coligações.

Ponta Porã/MS, 08 de setembro de 2014.

ADRIANO DA ROSA BASTOS

Juiz Eleitoral 19ª ZE

EGUILIELL RICARDO DA SILVA

Juiz Eleitoral 52ªZE

PORTARIA N.º 02/2014 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM DIAS DE TREINAMENTO DE MESÁRIO

ADRIANO DA ROSA BASTOS, MM. JUIZ ELEITORAL DESTA 19ª ZONA/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

Considerando que nos dias 22 a 26 de setembro será realizado treinamento aos mesários das seções de Ponta Porã desta 19ª ZE, para o pleito de 2014;

Considerando que os treinamentos serão ministrados na Câmara Municipal de Ponta Porã, sito à Av. Brasil, n.º 3470, centro às 19h00, local diverso da sede do cartório eleitoral, o que requer o deslocamento da estrutura necessária para o local;

Considerando a necessidade de participação e auxílio de todos os servidores deste Cartório no treinamento de mesários;

Considerando que cabe ao magistrado tomar todas as providências necessárias para garantir o bom andamento dos serviços eleitorais, em especial as atividades relacionadas ao dia do pleito eleitoral;

Considerando que neste período compete a este juízo a jurisdição sobre a propaganda eleitoral ao pleito do corrente ano (Resolução TRE n.º 515/2014 art. 6º e 7º) .

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar ao público em geral que nos dias 22 a 26 de setembro - segunda-feira à sexta-feira – o expediente ao público neste Cartório Eleitoral será das 12h00 às 17h00;

Art. 2º. Os prazos que, porventura, se iniciem ou se findem nos dias mencionados no artigo anterior, ficam compulsória e respectivamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe cópia à Corregedoria Regional Eleitoral de MS, conforme item 78 do Provimento n.º 16/2012-CRE-MS.

Publique-se, Registre-se, Divulgue-se.

Ponta Porã, MS, 08 de setembro de 2014.

ADRIANO DA ROSA BASTOS

Juiz Eleitoral

21ª ZONA ELEITORAL - RIO VERDE DE MATO GROSSO

SENTENÇAS

AÇÃO PENAL N.º 4-44. 2014.6.12.0021

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: ADAÍLSON PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: DRA LÍVIA TEIXEIRA MONDINI – OAB/MS 12.119

Relatório

O Ministério Público Eleitoral deduziu pretensão punitiva em forma de denúncia em face de Adailson ferreira da Rocha, suficientemente qualificadas nos autos, imputando-lhe a conduta descrita no artigo 347 do Código Eleitoral, em razão de, no dia das eleições, por volta das 12h20min, no “Bar Coronel”, localizado na Rua 15 de Novembro, n. 80, nesta Cidade, ter recusado obediência às ordens da Justiça Eleitoral, pois flagrado comercializando (vendendo) bebida alcoólica a Jorcimário Arruda de Oliveira, embora houvesse proibição de comércio e consumo de bebida alcoólicas na cidade, por força de determinação da Corregedoria Regional da Justiça Eleitoral e Portaria deste Juízo.

A denúncia foi recebida no dia 10 de abril de 2014 (f. 005) e o réu foi citado às f. 135.